DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU	2
Atos Administrativos	2
Despacho	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU

Atos Administrativos

Despacho

Processo Administrativo nº.: 4177/2021
DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Vistos,

Trata-se de requerimento formulado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projeto, o Sr. João Paulo Soares, solicitando aditamento contratual ao contrato nº. 20/2020 firmando entre o Município de Ocauçu e a empresa Life Tecnologia Ltda, para a colocação de 12 novas câmeras de segurança, que deverem serem instaladas na Praça Dr. Miguel Argolo Ferrão, sendo que a referida instalação gerará um acréscimo mensal de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), conforme se verifica na documentação anexa aos autos.

Encaminhada a solicitação ao departamento jurídico, o mesmo emitiu parecer opinando pelo deferimento do requerimento formulado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projeto, o Sr. João Paulo Soares, solicitando aditamento contratual ao contrato nº. 20/2020 firmando entre o Município de Ocauçu e a empresa Life Tecnologia Ltda (Protocolo nº. 4216/2021).

Pelo exposto, considerando tudo mais que dos autos constam e adotando como razões de decidir o Parecer Jurídico exarado pela Excelentíssima Procuradora Jurídica, a Dra. Mariana Sant'Ana, DEFIRO o pedido formulado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projeto, o Sr. João Paulo Soares, solicitando aditamento contratual ao contrato nº. 20/2020 firmando entre o Município de Ocauçu e a empresa Life Tecnologia Ltda para a colocação de 12 novas câmeras de segurança para serem instaladas na Praça Dr. Miguel Argolo Ferrão.

Por fim, dê ciência da presente decisão ao Secretário Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projeto, o Sr. João Paulo Soares e, posteriormente encaminhe aos autos à Procuradoria do Município para que tome as cabíveis e dê integral cumprimento à presente decisão.

P.R.I.C.

Ocauçu-SP, 01 de outubro de 2021.

_____

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA

- Prefeito Municipal -

Processo Administrativo nº.: 4006/2021
DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Vistos,

Trata-se de requerimento formulado pela Ilustríssima Servido Municipal, a Sra. Fernanda de Rossi pleiteando, com fulcro no artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2003, o seu afastamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias, haja vista que seu filho Arthur de Rossi Oliveira, nascido em 23/05/2016, hoje com 05 anos, é portador da patologia prevista no Cid: C91.1.0 (Leucemia linfoblástica aguda) e necessita de tratamentos especial, encontrando-se atualmente tratamento quimioterápico e estando imunossuprimido.

Requereu, ainda, a observação ao artigo 24, inciso XV, da Lei Complementar Municipal nº. 002/20211.

O Requerimento veio acompanhado de atestado médico assinado pela médica oncologista pediátrica Dra. Renata de Moraes Trinca, CRM/SP nº. 168.238, explicando brevemente o caso e solicitando o afastamento da Requerente de suas funções para cuidar do filho menor.

Encaminhada a solicitação ao departamento jurídico, o mesmo emitiu parecer opinando pele legalidade do requerimento formulado pela servidora Fernanda de Rossi.

Pelo exposto, considerando tudo mais que dos autos constam e adotando como razões de decidir o Parecer Jurídico exarado pelo I. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, o Dr. Gabriel Vicençoni Colombo, DEFIRO o pedido formulado pela servidora Fernanda de Rossi, devendo a presente decisão ser retroativa a data do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

protocolo do Requerimento (16/09/2021).

Intime-se a Sra. Fernanda de Rossi da presente decisão para tomar ciência da mesma. Caso a mesma se recuse a assinar a intimação ou não comparece para tomar ciência encaminhe-se a mesma, por correios, com aviso de recebimento de mão própria em nome da Requerente no endereço constante em seu cadastro.

Por fim, dê ciência à Chefe do Departamento Pessoal para que dê integral cumprimento à presente decisão.

P.R.I.C.

Ocauçu-SP, 22 de setembro de 2021.

_____

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA

- Prefeito Municipal -

Processo Administrativo nº.: 3979/2021
DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Vistos,

Trata-se de consulta formulada pelo Ilustríssima Chefe do Departamento Pessoal, a Sra. Bethânia Paes Costa e Silva, sobre como proceder quanto a informação prestada do Instituto Nacional de Assistência Social – INSS que indeferiu o pedido de auxílio-doença da servidora pública municipal, Sra. Vânia Elizabete Ferreira.

Encaminhada a solicitação ao departamento jurídico, o mesmo emitiu parecer esclarecendo que a servidora em questão deve retornar ao cargo que ocupa antes mesmo do vencimento do atestado médico (Protocolo nº. 4066/2021).

Pelo exposto, considerando tudo mais que dos autos constam e adotando como razões de decidir o Parecer Jurídico exarado pela Excelentíssima Procuradora Jurídica, a Senhora Mariana Sant'Ana, DETERMINO a funcionária Vânia Elizabete Ferreira que retorne imediatamente ao seu trabalho, sob pena de abandono de emprego nos termos da legislação vigente.

Intime-se a Sra. Vânia Elizabete Ferreira da presente decisão, para no prazo de 02 (dois) dias úteis tomar ciência da mesma. Caso a mesma se recuse a assinar a intimação ou não comparece para tomar ciência encaminhe-se a mesma, por correios, com aviso de recebimento de mão própria em nome da Sra. Vânia Elizabete Ferreira no endereço constante em seu cadastro.

Por fim, dê ciência à Chefe do Departamento Pessoal para que dê integral cumprimento à presente decisão.

P.R.I.C.

Ocauçu-SP, 28 de setembro de 2021.

_____

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA

- Prefeito Municipal -